

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2015 – FUNDESPORTES

CONCESSÃO DA BOLSA DE APOIO AO ATLETA - 2016

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FUNDESPORTES, entidade auxiliar de atuação descentralizada da Prefeitura Municipal de Palmas, FAZ SABER que no período de 17 de dezembro de 2015 a 15 de janeiro 2016, das 08h00min às 18h00min, de segunda-feira a sexta-feira na sede do Resolve Palmas localizado na Quadra 104 Sul, Avenida JK, Conjunto 01, número 120, Plano Diretor Sul, nesta cidade Palmas/TO, estarão abertas inscrições para a Bolsa de Apoio ao Atleta - 2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção será regida por este edital, executado pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNDESPORTES, e realizada na cidade de Palmas/TO, conforme Dotação Orçamentária 1600.27.812.0307.6032.

~~1.2. O presente edital visa a seleção de atletas de rendimento que se destaquem em modalidades olímpicas e não olímpicas vinculadas às Confederações Olímpicas ou Confederações Vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e Confederações reconhecidas pelo COB (lista disponível em <http://www.cob.org.br/pt/Confederacoes>).~~

1.2. O presente edital visa à seleção de atletas de rendimento que se destaquem em modalidades olímpicas e não olímpicas vinculadas às Confederações Olímpicas ou Confederações Vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e Confederações reconhecidas pelo COB (lista disponível em <http://www.cob.org.br/pt/Confederacoes>); e paralímpicas vinculadas às Confederações Paralímpicas ou Confederações Vinculadas ao Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) (lista disponível em <http://www.cpb.org.br/>). (Redação dada pela Errata publicada no Diário Oficial do Município nº 1.407, em 22 de dezembro de 2015, às folhas 09).

1.3. Para concorrer a uma bolsa, o atleta, independente do nível que almeja, deve:

1.3.1. Estar regularmente filiado à uma associação ou clube esportivo;

1.3.1.1. A associação ou clube esportivo deve também estar regularmente filiado à respectiva Federação do esporte do qual ela representa;

1.3.2. Estar regularmente filiado à Federação do esporte que o mesmo pratica;

1.3.3. Estar regularmente filiado à Confederação do esporte que o mesmo pratica.

1.4. A concessão da bolsa de apoio ao atleta destina-se a custear alimentação, transporte, saúde, vestuário, habitação, estudo e demais necessidades básicas do requerente.

2. DOS PRAZOS

2.1. Os interessados deverão inscrever-se no período de 17 de dezembro de 2015 a 15 de janeiro 2016 em ficha própria (Anexo II), fornecida pela FUNDESORTES, disponível no site oficial da Prefeitura de Palmas: www.palmas.to.gov.br.

2.2. Local de apresentação: Sede do Resolve Palmas localizado na Quadra 104 Sul, Avenida JK, Conjunto 01, número 120, Plano Diretor Sul, nesta cidade Palmas/TO.

2.2.1. Não será aceita, sob nenhuma hipótese, entrega de documentos na sede da FUNDESORTES.

2.3. Horário: Segunda a sexta-feira das 08h00min às 18h00min.

2.4. Quaisquer outras informações podem ser obtidas diretamente na Fundação Municipal de Esportes e Lazer, ou através do telefone (63) 2111-2800.

3. ETAPAS DE SELEÇÃO

3.1. A seleção será dividida em 3 (três) etapas a saber:

3.1.1. Inscrição, de caráter eliminatório:

3.1.1.1. De 17 de dezembro de 2015 a 15 de janeiro 2016, das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira na sede do Resolve Palmas 104 sul I, Av. JK, Conjunto 01, nº 120 Plano Diretor Sul Palmas – TO,

3.1.2. Análise de documentos de caráter eliminatório:

3.1.2.1. Nessa etapa serão conferidos os documentos constantes do anexo I do presente edital verificando se os mesmos estão de acordo com o exigido;

3.1.2.1.1. A comissão se reserva o direito de a qualquer momento solicitar a entrega dos documentos originais, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar autenticidade das informações prestadas.

3.1.3. Análise curricular (conforme modelo do Anexo VII) de caráter eliminatória e classificatória:

3.1.3.1. Resultados comprovados na categoria pleiteada;

3.1.3.2. Obter pontuação mínima exigida através da apresentação de resultados comprovados na categoria pleiteada conforme anexo IV.

Parágrafo 1º - Todos os resultados apresentados deverão ser validados pela federação (eventos municipais ou estaduais) ou confederação (eventos nacionais e

internacionais) da modalidade pleiteada através de certificado assinado ou por divulgação em sites oficiais.

Parágrafo 2º – Em competições em forma de CIRCUITO de nível municipal e/ou estadual/regional serão considerados os resultados finais do circuito, e não o resultado de uma etapa individual. Porém, o atleta pode optar por utilizar a somatória dos resultados de 1º a 3º lugar de cada fase do circuito que o mesmo conquistou dividindo pelo número de etapas. Exemplo:

João participou do campeonato brasileiro de bicicross (segundo tabela no anexo VI as pontuações para competições de nível nacional são: 1ª lugar 9 pontos; 2º lugar 8 pontos e 3º lugar 7 pontos) no qual o mesmo se divide em 4 etapas. Nas duas primeiras etapas João ficou na 1ª colocação, na terceira etapa ele não pode participar e na quarta ele ficou na 2ª colocação. Com os resultados obtidos, João somou 18 pontos nas duas primeiras etapas, mais 0 ponto da 3ª etapa e mais 8 pontos na 4ª etapa totalizando 26 pontos, que divididos por 4 (número de etapas) resulta na pontuação 6,5. Neste caso, será considerada a pontuação “6,5” para esta competição.

Parágrafo 3º - fotografia(s), troféu(s), medalha(s), faixa(s) ou qualquer outro objeto similar que tenha sido adquirido como premiação de qualquer competição não serão aceitos como comprovantes de resultados.

Parágrafo 4º – por ser organizado pela Prefeitura Municipal de Palmas-TO, os resultados (1ª a 3ª colocação) do Circuito Virgílio Coelho de Corridas de Rua serão autenticados pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer.

3.1.4. Estar regularmente filiado à uma associação ou clube esportivo (a associação ou clube esportivo deve também estar regularmente filiado à respectiva Federação do esporte do qual ela representa), à Federação e Confederação do esporte que o mesmo pratica;

3.1.5. Apresentar comprovante de domicílio eleitoral em Palmas no ano de 2014. Para maiores de 18 anos;

3.1.6. Apresentação dos documentos exigidos no item 6 deste edital.

4. DAS CATEGORIAS, QUANTIDADES, VALORES E PRÉ-REQUISITOS DA BOLSA

4.1 A Bolsa de apoio ao atleta será concedida nas seguintes categorias, quantidades e valores.

ORDEM	BOLSA	QUANTIDADE	VALOR
1.	NÍVEL I	25	R\$ 400,00
2.	NÍVEL II	25	R\$ 800,00



3.	NÍVEL III	15	R\$ 1.000,00
4.	NÍVEL IV	5	R\$ 1.500,00
5.	NÍVEL V	2	R\$ 3.200,00

4.2. A bolsa de apoio ao atleta obedecerá aos seguintes pré-requisitos:

4.2.1. Categoria Bolsa Atleta NÍVEL I

- Idade máxima de 21 anos;
- Ter filiação à entidade de administração de sua modalidade, tanto em nível municipal (Associação ou Clube), estadual (Federação) quanto nacional (Confederação);
- Ter participado de competições de nível municipal e/ou estadual/regional e/ou nacional e/ou internacional no período que corresponde até um ano antes da publicação do presente edital, classificando-se entre os 3 primeiros na sua categoria podendo apresentar até dois melhores resultados;
- Obtido a pontuação mínima de 4 pontos na somatória dos resultados de competições de nível municipal conforme tabela no anexo IV. Para esta categoria somente serão aceitos títulos de nível municipal.

4.2.2. Categoria bolsa atleta NÍVEL II

- Ter filiação à entidade de administração de sua modalidade, tanto em nível municipal (Associação ou Clube), estadual (Federação) quanto nacional (Confederação);
- Ter participado de, pelo menos uma, competição de nível estadual/regional e/ou nacional e/ou internacional no período que corresponde até um ano antes da publicação do presente edital, classificando-se entre os 3 (três) primeiros na sua categoria podendo apresentar até dois melhores resultados;
- Obtido a pontuação mínima de 10 pontos na somatória dos resultados de competições de nível municipal e estadual/regional conforme tabela no anexo

4.2.3. Categoria Bolsa Atleta NÍVEL III

- Ter filiação à entidade de administração de sua modalidade, tanto em nível municipal (Associação ou Clube), estadual (Federação) quanto nacional (Confederação);
- Ter participado de, pelo menos uma, competição de nível nacional e/ou internacional no período que corresponde até um ano antes da publicação do presente edital, classificando-se entre os 3 (três) primeiros na sua categoria podendo apresentar até dois melhores resultados;
- Obtido a pontuação mínima de 16 pontos na somatória dos resultados de competições de nível municipal, estadual/regional e nacional conforme tabela no

anexo

4.2.4. Categoria Bolsa Atleta NÍVEL IV

- a. Ter filiação à entidade de administração de sua modalidade, tanto em nível municipal (Associação ou Clube), estadual (Federação) quanto nacional (Confederação);
- b. Ter participado de, pelo menos uma, competição de nível internacional organizada ou reconhecida por: - federação nacional ou internacional reconhecida pelo COB ou Comitê Olímpico Internacional (COI); - pelo COB ou COI no período que corresponde até um ano antes da publicação do presente edital, classificando-se entre os 3 (três) primeiros na sua categoria podendo apresentar até dois melhores resultados ou integrado na qualidade de atleta a delegação Brasileira (como titular em modalidades individuais ou com seus nomes presentes nas súmulas de modalidades coletivas) na última edição dos jogos Olímpicos ou Paralímpicos, e nos três anos subsequentes ao dos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos continuar participando de competições internacionais indicadas pelo respectivo Comitê;
- c. Obtido a pontuação mínima de 22 pontos na somatória dos resultados de competições de nível municipal, estadual/regional, nacional e internacional conforme tabela no anexo.

4.2.5. Categoria Bolsa Atleta NÍVEL V

- a. Ter filiação à entidade de administração de sua modalidade, tanto em nível municipal (Associação ou Clube), estadual (Federação) quanto nacional (Confederação);
- b. Ter integrado na qualidade de atleta a delegação Brasileira (como titular em modalidades individuais ou com seus nomes presentes nas súmulas de modalidades coletivas) na última edição dos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos, e nos três anos subsequentes ao dos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos continuar participando de competições internacionais indicadas pelo respectivo Comitê;

Parágrafo 1º: A obtenção de pontuação mínima não garante que o atleta será classificado dentro do número de vagas em nenhum dos NÍVEIS de bolsa.

Parágrafo 2º: O atleta que possui pontuação mínima e resultados com que o credencie a concorrer à uma vaga em determinado NÍVEL de bolsa, porém não consiga se classificar dentro do número de vagas, ele automaticamente entrará na disputa ao NÍVEL inferior utilizando toda sua pontuação. Se o atleta ainda assim não conseguir se classificar, concorrerá ao NÍVEL inferior com a mesma pontuação e assim sucessivamente.



Parágrafo 3º: Para atletas vinculados às modalidades de lutas olímpicas e não olímpicas vinculadas às Confederações Olímpicas ou Confederações Vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e Confederações reconhecidas pelo COB (lista disponível em <http://www.cob.org.br/pt/Confederacoes>) serão considerados válidos os resultados obtidos em competições de MMA (Mixed Martial Arts).

5. DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

5.1. O atleta beneficiado com a Bolsa de apoio ao atleta comprometer-se-á a representar o Município de Palmas - TO nas competições oficiais em nível municipal, regional, estadual, nacional e internacional, onde usará a marca oficial da Prefeitura de Palmas e da Fundação Municipal de Esportes e Lazer em seus uniformes DE COMPETIÇÃO E TREINAMENTO e nos demais materiais de divulgação e marketing.

5.2. O atleta beneficiado comprometer-se-á a estar em constante comunicação, apresentando relatório periódico mensal de competições e atividades exercidas para a Fundação Municipal de Esportes e Lazer (Fundesportes) mantendo a entidade informada sobre os compromissos esportivos com o objetivo de colaborar na divulgação institucional.

5.2.1 Esta comunicação deverá ser feita através do e-mail institucional fundesportescom@gmail.com com o envio de detalhes como datas, locais de competição, colocações nas provas, detalhes do evento e fotos com recorte horizontal.

5.3. É dever do atleta manter a equipe da Fundação Municipal de Esportes e Lazer (Fundesportes) informada sobre atualização dos dados cadastrais sempre que alterados, como: endereço, telefone, correio eletrônico, entre outros, para facilitar o contato entre a instituição e os atletas beneficiados.

5.4. Será autorizada a utilização da imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo do atleta beneficiado em anúncios oficiais do Município e demais publicações institucionais em veículos oficiais de comunicação da Prefeitura de Palmas/parceiros institucionais.

5.5. A orientação e autorização quanto ao uso da marca da Prefeitura de Palmas e da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, será analisada pela equipe profissional da Fundação, e mediante a aprovação liberada para uso.

6. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E DAS INSCRIÇÕES

6.1. Documentação obrigatória:

6.1.1. Ficha de inscrição preenchida e assinada (anexo II);



- 6.1.2. Formulário de avaliação de títulos (anexo III);
- 6.1.3. 2(duas) fotos 3x4;
- 6.1.4. Currículo documentado e assinado(anexo VII);
- 6.1.5. Cópia da cédula de identidade;
- 6.1.6. Cópia do CPF;
- 6.1.7. Cópia do Título Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- 6.1.8. Comprovante de endereço em seu nome ou representante. Caso não tenha poderá ser substituído por contrato de locação, escritura pública ou título de propriedade;
- 6.1.9. Certidão de Quitação Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- 6.1.10. Declaração da entidade de prática esportiva atestando que o atleta está vinculado ao clube/associação e se encontra em plena atividade esportiva através de declaração padronizada conforme Anexo VIII;
- 6.1.11. Declaração da entidade de prática esportiva atestando que o atleta está vinculado à federação através de declaração padronizada conforme Anexo IX;
- 6.1.12. Declaração da entidade de prática esportiva atestando que o atleta está vinculado à confederação através de declaração oficial emitida pela entidade, podendo ser aceitas cédulas de identificação emitida pela confederação, desde que a mesma esteja com validade vigente ou publicação em páginas oficiais das confederações.
- 6.1.13. Documento que comprove que o atleta reside em Palmas a 1(um) ano completo até a data de publicação do presente edital. Para fins de comprovação serão aceitos os seguintes documentos:
 - a. Domicílio eleitoral, onde será levado em consideração a data de emissão do título de eleitor;
 - b. Documentação escolar, na qual será levado em consideração a data de matrícula na instituição de ensino;
 - c. Qualquer outro documento que comprove domicílio na cidade de Palmas-TO a 1(um) ano completo até a data de publicação do presente edital o qual será avaliado pela comissão de habilitação documental.
- 6.1.14. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND) com a finalidade Cadastro em Órgão Público. Esta certidão pode ser emitida através do link: <http://www.palmas.to.gov.br/servicos/certidao-negativa-de-pessoa-cnd/16/>.
- 6.1.15. Declaração da Fundação Municipal de Esportes e Lazer que comprove que o



atleta não possui débitos relativos a não prestação de contas de repasse de recursos feitos pela Fundesportes.

Parágrafo 1º - Para menores de 18 anos, nos documentos exigidos no item 6.1.13 deste edital serão aceitos os documentos dos pais. Não serão aceitos documentos do(s) responsável (is), exceto se o(s) mesmo(s) possuir (em) documento(s) que comprove(m) a guarda legal do atleta com data de expedição de até 1 ano completo até a data de publicação do presente edital;

Parágrafo 2º - Não serão aceitas inscrições por fac-símile ou correio eletrônico;

Parágrafo 3º - As inscrições poderão ser feitas por meio de Procuração autenticada em Cartório e reconhecida firma por autenticidade conforme modelo em anexo VI.

6.2. O candidato inscrito por procuração deverá entregar no ato da inscrição o original do instrumento de procuração (conforme anexo VI) com firma reconhecida em cartório por autenticidade que estabelece poder específico de representação no processo seletivo, cópia do documento de identidade do candidato e do procurador, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas pelo outorgado.

6.3. As cópias de documentos que estiverem ilegíveis, rasuradas ou que não se enquadrem nos requisitos do Edital serão desconsideradas; caso o documento seja um dos comprovantes dos pré-requisitos exigidos para inscrição acarretará em indeferimento da inscrição.

6.4. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, com pendências de documentação ou em desacordo com as normas do presente Edital.

7. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

7.1. Será instituída uma Comissão de Análise Técnica, formada por representantes da Prefeitura Municipal de Palmas, designada via portaria publicada no diário oficial do município para analisar a documentação apresentada e em seguida, após aprovada conforme exigido no item 6.1. do presente Edital, os mesmos irão classificar os bolsistas que possuírem maior pontuação de acordo com a tabela no anexo IV e em caso de empate na classificação, serão utilizados os critérios de desempate do item 8.2. deste edital.

7.2. A avaliação documental, análise e aprovação final das concessões serão realizadas pela Comissão de Análise Técnica, no período de 18 de janeiro a 03 de fevereiro de 2016.

Parágrafo único: os membros da comissão não poderão ter vínculo com nenhum tipo de associação, clube, federação ou confederação esportiva.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação se dará pela somatória de pontos auferidos de acordo a tabela do anexo IV, obedecendo aos pré-requisitos descritos no item 4.2. deste edital.

8.1. A análise dos documentos será feita na seguinte ordem.

8.1.1. NÍVEL V – haverá a classificação de até 2(dois) atletas que integram, na qualidade de atleta, a delegação Brasileira (como titular em modalidades individuais ou com seus nomes presentes nas súmulas de modalidades coletivas) na última edição dos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos, e nos três anos subsequentes ao dos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos continuar participando de competições internacionais indicadas pelo respectivo Comitê utilizando os critérios de desempate constantes no item 8.2 deste edital.

8.1.2. NÍVEL IV - haverá a classificação de até 5(cinco) atletas que atendam as exigências do item 4.2.4. utilizando os critérios de desempate constantes no item 8.2 deste edital;

8.1.3. NÍVEL III – haverá a classificação de até 15(quinze) atletas que atendam as exigências do item 4.2.3. utilizando os critérios de desempate constantes no item 8.2 deste edital;

8.1.4. NÍVEL II – haverá a classificação de até 25(vinte e cinco) atletas que atendam as exigências do item 4.2.2. deste edital;

8.1.5. NÍVEL I – haverá a classificação de te 25(vinte e cinco) atletas que atendam as exigências do item 4.2.1. utilizando os critérios de desempate constantes no item 8.2 deste edital.

8.2. Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a. Melhores colocados no ranking internacional de cada modalidade;
- b. Melhores colocados no ranking nacional de cada modalidade;
- c. Melhor colocação no nível almejado;
- d. Maior pontuação no nível almejado;
- e. Participante de esporte individual olímpico ou paraolímpico;
- f. Participantes dos esportes individuais não-olímpicos ou não-paraolímpicos vinculados ou reconhecidos pelo COB;
- g. Participantes dos esportes coletivos não-olímpicos ou não-paraolímpicos vinculados ou reconhecidos pelo COB;
- h. Menor idade sendo levado em consideração dia, mês e ano de nascimento.

8.3. A quantidade de atletas por esporte (confederação) não poderá exceder 12% da quantidade total de vagas destinadas neste processo seletivo.



9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A FUNDESORTES fará publicar no Diário Oficial do Município o resultado da avaliação no dia 04 de fevereiro de 2016 conforme cronograma presente no anexo V deste edital.

10. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

10.1. O prazo para recurso será de 05 a 11 de fevereiro de 2016 a publicação do resultado.

10.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição legível, devidamente fundamentada, subscrita pelo representante legal ou preposto do recorrente e protocolada no Resolva Palmas, localizado na 104 sul I, Av. JK, Conjunto 01, nº 120 Plano Diretor Sul Palmas –TO, endereçada à Comissão de Análise Técnica da FUNDESORTES, nos termos da legislação regente.

10.3. Os resultados dos recursos interpostos e homologação do resultado final serão divulgados em 26 de fevereiro de 2016.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

11.1. Deferido o pedido, o atleta ou seu representante legal terá o prazo de 29 de fevereiro a 04 de março de 2016 para assinatura do termo de adesão sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo ser dilatado por igual período pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer, desde que comprovada à justa causa por meio de atestado emitido pela entidade de administração do desporto respectiva.

11.2. A bolsa de apoio ao atleta será concedida a cada beneficiário pelo prazo de até 10 (dez) meses;

11.2.1. A bolsa de apoio ao atleta é pessoal e intransferível.

11.3. A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir do recebimento da primeira parcela do benefício em conta específica em nome do atleta beneficiado;

11.4. A concessão da bolsa atleta não implica qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal;

11.5. No ato da assinatura do termo de adesão o atleta deve apresentar um plano trimestral de treinamento e xérox de documentos de dados bancários para depósito do benefício.

12. DAS ADVERTÊNCIAS, CANCELAMENTO PARCIAL E TOTAL DO BENEFÍCIO

12.1. Estará sujeito à advertência o atleta que:

a. Deixar de cumprir com as obrigações de contrapartida tais como: divulgação,



exibição da marca, relatórios periódicos e convocações oficiais da Fundesportes, sem justificativa plausível;

- b. Não apresentar a prestação de contas 15 dias após o termino do trimestre;
- c. For constatado através de possível fiscalização periódica de membros da Fundesportes que o atleta não está cumprindo o plano trimestral de treinamento apresentado;
- d. For constatado através de possível fiscalização periódica de membros da Fundesportes ou ofício da associação, federação ou confederação ao qual o atleta é vinculado que o mesmo não esteja mantendo uma rotina de treino regular que possibilite que o atleta mantenha um ritmo característico de atletas de rendimento, exceto em casos de contusão decorrentes da prática do esporte ao qual representa.
- e. Agir desconforme

12.2. Estará sujeito a cancelamento parcial do benefício o atleta que:

- a. receber 2 advertências previstas no item 12.1;
- b. atraso superior a 30 dias da prestação de contas trimestral e/ou geral.

12.1. O benefício será cancelado quando o atleta:

- a. Solicitar o cancelamento do benefício;
- b. Receber 3 advertências previstas no item 12.1
- c. Deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a sua concessão;
- d. for condenado por uso de substâncias que visem melhorar o desempenho dos atletas em competições;
- e. Houver comprovado utilização de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício.
- f. Em caso de renovação, possuir pendências na prestação de contas do Bolsa Atleta.
- g. For transferido para representação de outro município, estado ou país sem anuência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas;
- h. Sofrer punição aplicada pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer, Tribunais de Justiça Desportiva, Federações Esportivas Estaduais ou Entidades Nacionais;
- i. For condenado com sentença em trânsito em julgado.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os atletas contemplados deverão apresentar à Fundação Municipal de Esportes e Lazer a cada 3 (três) meses um relatório das atividades juntamente com os documentos exigidos no item 13.2. deste edital.

13.2. A prestação de contas deverá conter:

I – declaração da entidade desportiva, atestando que o atleta manteve-se em plena



atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício e cumprindo com plano trimestral de treinamento apresentado;

II – planilha descritiva com todos os documentos comprobatórios (notas fiscais, passagens aéreas, recibos, etc) dos gastos realizados;

III – extrato bancário da movimentação durante o período de benefício da Bolsa de Apoio ao Atleta;

IV – plano de treinamento para o próximo trimestre;

13.3. Todos os comprovantes deverão ser afixados em folha de papel ofício numerada e rubricada pelo beneficiado, ou pai, ou responsável, no caso de menor de 18 (dezoito) anos;

13.4. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo de 15 dias após o termino do trimestre ou não tenha sido aprovada, o atleta terá o pagamento cancelado nos meses subsequentes ao período final da prestação de contas até que seja regularizada a pendência;

13.5. A não aprovação da prestação de contas poderá acarretar ao atleta ou seu responsável a restituição os valores recebidos indevidamente;

13.6. A prestação de contas final deverá ser apresentada 30 dias após o recebimento do último pagamento.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. A participação no presente Edital não implicará na concessão do benefício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista.

14.2. Os casos omissos relativos ao edital serão resolvidos pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer.

Palmas, 15 de dezembro de 2015.

Cleyton Alen Rego Costa
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer